



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

vereador  
**Renzo Mendes**  
Trabalhando por Vila Velha

Vila Velha, 31 de outubro de 2024.

MOÇÃO DE APLAUSO – GVRM – 031/ 2024

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

**Exmo. Sr. Vereador Bruno Lorenzutti**

**RENZO MENDES**, Vereador que a este subscreve, no uso legal de suas atribuições regimentais, vem, mui respeitosamente, propor que seja apresentada **MOÇÃO DE APLAUSO** ao atleta faixa cinza **Rafael Prado Parreira – medalha de ouro** na categoria infantil II, no "Campeonato Europeu Kids de jiu-jítsu - IBJJF - Lisboa / Portugal ", representando Vila Velha.

Esta moção tem por objetivo ressaltar a importância desse jovem atleta para o esporte Vilavelhense, servindo como motivação e exemplo para os demais esportistas de nosso município. Reconhecemos por meio desta Moção de Aplauso a garra e perseverança desse atleta, o qual mesmo com pouca idade já se consagrou campeão em nível mundial, e com categoria levou o nome da nossa querida "Vila Velha" ao mais alto pódio e tatames internacionais.

Atenciosamente,

**Renzo Mendes**

**Vereador PP**

**Vereador Renzo Mendes**, Telefone.: (27) 3061-8134 | (27) 99510-1110 - [renzomendes@cmv.es.gov.br](mailto:renzomendes@cmv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380034003600370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003600370031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em 01/11/2024 08:18

Checksum: **AC4B35029622C0813818B5042F7B88A8BFB4164E61F96B485692CFADAE77D815**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380034003600370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.